

TERMO ADITIVO Nº 02 AO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022**

TERMO ADITIVO Nº 02 PARA PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade de economia mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-02, com sede na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, nesta Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, doravante denominada simplesmente **DESO**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente em exercício **João Quintiliano da Fonseca Neto**, brasileiro, casado, engº. agrônomo, CPF/MF nº 234.913.705-82 e pelo Diretor de Operação e Manutenção **Carlos Anderson Silveira Pedreira**, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF nº 776.996.535-72, e do outro lado a **CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Mato Grosso, nº 185, Bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.325.897/0001-47, por seu Representante Legal o engº. **José Andeson Meneses Melo**, inscrito no CNPJ sob o nº 266.915.745-91, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 009/2022, vigorando por mais **24 (vinte e quatro) meses** a contar de **11 de fevereiro de 2024**.

1.2 – O objeto do Contrato é a execução dos serviços de correção de vazamentos e desobstruções de ramais prediais nos municípios de Nossa Senhora do Socorro, Barra dos Coqueiros e parte do município de São Cristóvão/SE.

1.3- Para o período ora renovado de 24 meses, o valor será de **R\$ 2.078.531,97** (dois milhões, setenta e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos), ressalvado o reajuste legal. O reajustamento será efetuado através de Apostilamento, conforme previsto no RILC da DESO.

CLÁUSULA II – DA DOCUMENTAÇÃO E DO ENDOSSO DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1 - A Contratada, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

2.2 - Com a prorrogação contratual faz necessário endossar a apólice de Garantia para fazer frente ao aumento de prazo.

CLÁUSULA III – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo E-Doc nº 24965/2023;
- C.I. nº 70/SUSM-DESO, datada de 20/12/2023;
- Concordância da Contratada;
- Planilha Orçamentária GORÇ;
- Parecer Jurídico nº 054/2024, datado de 07/02/2024;
- Autorização do Diretor Presidente – 1.00.00/PR.

CLÁUSULA IV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – Diante da JUSTIFICATIVA emanada pelo Superintendente de Sistemas Metropolitanos de Água a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos dos artigos 140 e 143 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILC.

CLÁUSULA V - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1- Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste pelo Diretor Presidente e, publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

CLÁUSULA VI – DA DISPOSIÇÃO FINAL

6.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

6.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 08 de fevereiro de 2024.

JOSE ANDESON
MENESES

MELO:26691574591

Assinado de forma digital por
JOSE ANDESON MENESES
MELO:26691574591
Dados: 2024.02.09 08:51:11 -03'00'

JOÃO QUINTILIANO DA FONSECA NETO
PRESIDENTE – em exercício
DESO

JOSÉ ANDESON MENESES MELO
CAMEL EMPREEND. E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA
DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
DESO

ROSANGELA
RESENDE

SILVA:11150319534

Assinado de forma digital
por ROSANGELA RESENDE
SILVA:11150319534
Dados: 2024.02.07 09:42:46
-03'00'

ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA
DESO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: YPQP-JLMZ-JC8H-GBDW



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/02/2024 é(são) :

- CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA - 15/02/2024 11:18:43 (Certificado Digital)
- JOAO QUINTILIANO DA FONSECA NETO - 16/02/2024 07:28:48 (Certificado Digital)
- ROSANGELA RESENDE SILVA - 07/02/2024 09:42:46 (Certificado Digital)
- JOSE ANDESON MENESES MELO - 09/02/2024 08:51:11 (Certificado Digital)

quinta-feira, 15 de Fevereiro de 2024 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.337

17

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CEhop

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 41/2023.

OBJETO: Reforma Geral do Palácio de Veraneio, em Aracaju/SE.
Publicações Avisos - Diário Oficial do Estado: 21/12/2023; **Diário da União:** 21/12/2023;
Jornal de Circulação: 21/12/2023; **Site da CEHOP:** 21/12/2023.

Às 09hs10min (nove horas e dez minutos), do dia 09 de fevereiro de 2024, no auditório da **CEHOP/SE - CEHOP - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS SERGIPE**, reuniu-se a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria CEHOP nº 124/2023, de 09 de novembro de 2023 e publicada no Diário Oficial do Estado do dia 14 de novembro de 2023, assim composta: Presidente - Maria Analia Lima, Membros - Ana Cristina Magalhães de Melo e Ferreira, Maria Aparecida do Nascimento e Radjane Bello Vieira, eu como Secretária Silvana Guimarães Xavier e Portaria nº 111/2023 de 22 de setembro de 2023 - Gustavo Rosa Fontes - Suplente para efetuar a reunião de Julgamento dos Documentos da Proposta de Preços da **Tomada de Preços nº 41/2023**, a Presidente da Comissão explicou que os referidos documentos deverão ser conferidos pelos Membros da Comissão de acordo com a Cláusula 9 - Dos Documentos da Proposta Financeira e Cláusula 12 - Do Julgamento da Proposta Financeira. Após a devida análise, conforme as Cláusulas acima referidas, essa Comissão declarou como Classificada a Proposta da Licitante: **SOLLO EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP** e de acordo com a análise técnica das propostas, declarou como **Desclassificadas** as licitantes: **EDUARDO BARRETO ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA**, por ter apresentado o encargo horista em desacordo com a legislação vigente, conforme item 12.9.5 do Edital; a **CONSTRUTORA FCK LTDA** - o valor apresentado na carta proposta diverge da planilha orçamentária como também diverge com os das planilhas apresentadas no CD- ROM; **HJS - PERFURAÇÃO DE POÇOS, CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE LTDA - EPP**, apresentou valor na carta proposta divergente com a planilha orçamentária e também com os das planilhas apresentadas no CD-ROM. O ISS apresentado no BDI está em desacordo com a alíquota apresentada pela Lei Complementar nº 123, foi apresentado ISS de 3% (três por cento) ao invés de 5% (cinco por cento) de acordo com a sua faixa, portanto em desacordo com o item 12.9.6 do Edital e a **HN CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME**, apresentou o período de apuração da receita bruta, referente ao simples nacional, período de 01/11/2023 a 30/11/2023, onde deveria ter apresentado o período do mês anterior à licitação, ou seja do mês de dezembro/2023. O ISS apresentado no BDI está em desacordo com a alíquota apresentada pela Lei Complementar nº 123, foi apresentado o ISS de 5% (cinco por cento) ao invés de 4,96% (quatro vírgula noventa e seis por cento) e apresentou o cofins de 2,22% (dois vírgula vinte e dois por cento), ao invés de 2,33% (dois vírgula vinte e três por cento), portanto em desacordo com sua faixa e com o item 12.9.6 do Edital. Finalizando, a Presidente da Comissão, informou que este resultado do julgamento será publicado no site da CEHOP e no Diário Oficial do Estado, quando se iniciará a contagem do prazo recursal. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião mandando lavrar a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e por mim que servi de secretária _____, Aracaju/SE, 09 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Maria Analia Lima
Presidente

Ana Cristina Magalhães de Melo e Ferreira
Membro

Maria Aparecida do Nascimento
Membro

Gustavo Rosa Fontes
Suplente

Der

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
- SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 9/2023

OBJETO: Duplicação da Pavimentação Asfáltica na Rodovia SE-270, no município de Lagarto, com extensão aproximada de 1,00Km, neste Estado; **VENCEDORA:** TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA; **VALOR:** R\$ 8.173.302,88 (oito milhões e cento e setenta e três mil e trezentos e dois reais e oitenta e oito centavos); **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias; **HOMOLOGADO EM:** 9/2/2024.

Aracaju/SE, 9 de fevereiro de 2024.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Deso

2º Aditivo Contrato 024/2022//Base legal: Artigos 140 e 143 do RILC/DESO//Contratada: **2T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**//Objeto: Fica renovado por mais 24 (vinte e quatro) meses, o prazo acordado na Cláusula Quarta - Prazo, Item 4.1, do Contrato, contados a partir de 15/03/2024.
2º Aditivo Contrato 009/2022//Base legal: Artigos 140 e 143 do RILC/DESO//Contratada: **CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**//Objeto: Fica prorrogado o Contrato, vigorando por mais 24 (vinte e quatro) meses a contar de 11/02/2024.
Ata de Registro de Preços 002/2024//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI**//Objeto: Eventuais e futuras aquisições de certificados digitais ICP-BRASIL e TOKEN CRIPTOGRÁFICO.//R\$ 21.219,25/12 meses//Recurso próprio.

Emgetis

emgetis

Extrato do Termo de Anuência - Contrato Centralizado nº 47/2019 - Trivale Administração Ltda; que entre si fazem a SEAD e a EMGETIS; Valor Estimado: R\$ 13.200,00; Parecer Jurídico: 002/2024; Data da assinatura: 23/01/2024.

Funcap



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP/SE
CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA - CEC

DELIBERAÇÃO Nº 001/2024-CEC

Aprova o registro dos saberes relativos ao modo de fazer as **Tototós Embarcações Tradicionais**, ao **Ofício dos Totozeiros** e ao **Ofício dos carpinteiros navais de Embarcações Tradicionais** como bens culturais de natureza imaterial, a serem inscritos no Livro de Registro dos Saberes referido no inciso I do "caput" do art. 2º da Lei nº 9.088, de 23 de agosto de 2022.

O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA - CEC, no uso de suas competências legais, e, de acordo com o disposto na Lei nº 8.775, de 15 de outubro de 2020, em especial seus artigos 3º, incisos I e XXII; nos termos da Lei nº 9.088, de 23 de agosto de 2022; de conformidade com o que estabelecem os artigos 3º, incisos I e XXII, e §§ 1º, 2º e 4º, do Regimento Interno (Resolução nº 1/2021-CEC, de 9 de março de 2021, homologada pelo Decreto nº 40.855, de 30 de abril de 2021); e,

Considerando a prévia aprovação da Câmara de Patrimônio Cultural - CPC;
Considerando o parecer favorável do Relator Conselheiro Fernando José Ferreira Aguiar;
Considerando a aprovação, por unanimidade, do Plenário do Conselho Estadual de Cultura, em sua 39ª Sessão Ordinária ocorrida no dia 5 de setembro de 2023,

DELIBERA:

Pela aprovação do registro dos saberes relativos ao modo de fazer as Tototós Embarcações Tradicionais, bem como ao **Ofício dos Totozeiros** e ao **Ofício dos carpinteiros navais de Embarcações Tradicionais**, como bens culturais de natureza imaterial, a serem inscritos no Livro de Registro dos Saberes referido no inciso I do "caput" do art. 2º da Lei nº 9.088, de 23 de agosto de 2022.

Esta Deliberação, para sua eficácia, depende de homologação do Presidente da Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe, na forma do § 4º do art. 3º da Lei nº 9.088, de 23 de agosto de 2022, combinado com o disposto nos §§ 3º a 6º da Lei nº 8.775, de 15 de outubro de 2020.

Participaram da sessão os Conselheiros Igor Leonardo Moraes Albuquerque (Presidente), Fernando José Ferreira Aguiar (Relator), Antônio da Cruz, Carlos Magno do Espírito Santo, Celiene Santana Lima, Ineuze Silva Fontes Júnior, José Rivaldálvio Lima, Luzia Maria da Costa Nascimento, Marcos Oliveira Souza, Natasha Emanuelly de Jesus Cordeiro Milet, Pascoal D'Ávila Maynard Júnior, Sueli Maria da Silva Pereira e Waldefrankly Rolim de Almeida Santos (suplente).

Sala das Sessões "Conselheira Maria Thétis Nunes", em Aracaju, 24 de janeiro de 2024.

Conselheiro **FERNANDO JOSÉ FERREIRA AGUIAR**
Presidente e Relator

Conselheiro **JOSÉ RIVALDÁLVIO LIMA**
Vice-presidente

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo a **Resolução nº 001/2024-CEC**, de 24 de janeiro de 2024.

Aracaju, 8 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIA AMOROSA DE MENEZES
Presidente da FUNCAP/SE



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP/SE
CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA - CEC

Aprova o registro dos saberes relativos ao modo de fazer ao **Ofício dos carpinteiros navais de Embarcações Tradicionais** como bem cultural de natureza imaterial, a ser inscrito no Livro de Registro dos Saberes referido no inciso I do "caput" do art. 2º da Lei nº 9.088, de 23 de agosto de 2022.

O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA - CEC, no uso de suas competências legais, e, de acordo com o disposto na Lei nº 8.775, de 15 de outubro de 2020, em especial seus artigos 3º, incisos I e XXII; nos termos da Lei nº 9.088, de 23 de agosto de 2022; de conformidade com o que estabelecem os artigos 3º, incisos I e XXII, e §§ 1º, 2º e 4º, do Regimento Interno (Resolução nº 1/2021-CEC, de 9 de março de 2021, homologada pelo Decreto nº 40.855, de 30 de abril de 2021); e,

Considerando a prévia aprovação da Câmara de Patrimônio Cultural - CPC;
Considerando o parecer favorável do Relator Conselheiro Fernando José Ferreira Aguiar;
Considerando a aprovação, por unanimidade, do Plenário do Conselho Estadual de Cultura, em sua 39ª Sessão Ordinária ocorrida no dia 5 de setembro de 2023,

DELIBERA:

Pela aprovação do registro dos saberes relativos ao modo de fazer ao Ofício dos carpinteiros navais de Embarcações Tradicionais, como bem cultural de natureza imaterial, a ser inscrito no Livro de Registro dos Saberes referido no inciso I do "caput" do art. 2º da Lei nº 9.088, de 23 de agosto de 2022.